

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em 02/06/2022.
Thais Camelo
1º Secretário



pilar prefeitura
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Em 26/05/2022.

Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em 09/06/2022.
Thais Camelo
1º Secretário

A Comissão de Finanças
Orçamento e Fiscalização
Em 26/05/2022.

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 013, de 24 de maio de 2022. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 26/05/2022.

Presidente

Institui no âmbito do Município de Pilar o
"Projeto Informante Cultural" e adota
providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Projeto Informante Cultural", com o objetivo de promover um curso de aprendizagem, valorizando a cultura local, resgatando valores de nossa cidade, bem como fortalecer a divulgação histórica e cultural do Município de Pilar.

Art 2º - O projeto visa atender jovens e adolescentes de 12 a 16 anos, regularmente matriculados nas instituições de ensino do Município de Pilar, cabendo ao Poder Executivo selecionar os menores de acordo regulamentação a ser definida, prevendo o número mínimo de 20 (vinte) vagas por ano.

Art. 3º - Os jovens e adolescentes selecionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou Secretaria que venha substituí-la, para participação no projeto, deverão frequentar as aulas preparatórias que serão ministradas semanalmente, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas.

§ 1º - Os temas abordados para o curso de aprendizagem dos jovens e adolescentes serão os aspectos históricos e culturais do Município de Pilar.

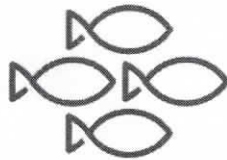
§ 2º - Ao encerrarem o curso de aprendizagem, os selecionados receberão o título de "Informante Cultural", estando aptos para receber os visitantes nos locais determinados e prestando as devidas informações sobre os mesmos.

Art. 4º - Após o término do curso os selecionados para desenvolver o trabalho voluntário no "Projeto Informante Cultural" operarão em turno diverso ao que estiverem matriculados na escola, devendo estar acompanhado por profissional da área.

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000

Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28

Handwritten mark



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Art. 5º – Caberá ao Conselho Municipal de Políticas Culturais determinar os locais do Município de Pilar que serão visitados, a saber: museus, espaços religiosos e culturais, ademais de outros locais solicitados, também como selecionar ao final do curso os jovens e adolescentes que estão devidamente capacitados, tudo ofertado pela Casa da Cultura.

Art. 6º - A Administração Municipal poderá promover parcerias para realização desse projeto, com empresas públicas e privadas para receber patrocínio de materiais de divulgação, cursos de línguas, uniformes e outros recursos necessários para a realização do projeto.

Art. 7º - Após o encerramento do curso de aprendizagem o Poder Executivo poderá beneficiar os selecionados do projeto com uma bolsa-auxílio, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), que correrão por conta dos recursos próprios e pela Funcional Programática nº 13.392.00034015 – Manutenção das Atividades Culturais, elemento de despesa nº 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, no período de 01 (um) ano para aqueles que forem aprovados e que venham a prestar serviços, o qual será pago ao representante legal do beneficiado.

Art. 8º - Caberá ao Poder Executivo em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou a Secretaria que vier a substituí-la, a implementação da presente Lei, estabelecendo os critérios da organização dos locais visitados, bem como do curso de aprendizagem e divulgação do serviço voluntário ao meio cultural e a comunidade.

Art. 9º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei, através de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.

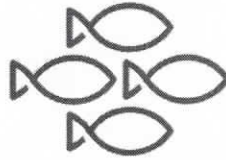
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2022.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000

Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Mensagem nº 113/2022 – PMP/GP.

Pilar, 24 de maio de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos(as). Srs(as). Vereadores(as),

Através do presente, encaminho o Projeto de Lei nº ____, de 11 de maio de 2022, que institui no âmbito do Município de Pilar o Programa Informante Cultural e adota providências correlatas, para fins de apreciação e votação desta respeitável Casa Legislativa.

Cumprе destacar a importância do referido projeto, tendo em vista que, tal iniciativa irá fortalecer o desenvolvimento do turismo histórico e cultural em nossa cidade, sem mencionar o incentivo aos jovens pilarenses que integram famílias de baixa renda.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e especial consideração.

Atenciosamente,

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Praça Floriano Peixoto/n Centro-Pilar CEP:57150-000

Fone:(82)3265-1628 fax:3265-1633 CNPJ: 12.200.150/0001-28



Câmara Municipal de Pilar

Protocolo nº: 0000052400012022

Situação: Em Andamento
Data de Emissão: 24/05/2022
Interessado: Prefeitura Municipal de Pilar
Assunto: PROJETO DE LEI Nº 013/2022 -PODER EXECUTIVO
Descrição: PROJETO INFORMANTE CULTURAL.

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/>
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento	Responsável
24/05/2022	Encaminhado	PROTOCOLO - CAMARA MUNICIPAL	



Cód. de Consulta

7808137861462464

https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo_consulta=78081378614624640000052400012022

PROTOCOLO | CAMARA MUNICIPAL

Pilar, 24/05/2022